LEI MUNICIPAL Nº. 2.357, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Institui a Semana Municipal da Água no município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no município de Santo Augusto, que ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, tendo como referência o Dia Interamericano da Água comemorado no primeiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. O Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades, durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população, acerca da importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE JULHO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELAINE TEREZINHA S. OTTONELLI
Chefe de Gabinete